

UFSC/PROAD/DPC/CCF

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CONTRATOS/PROAD/DDG

INCDH / SIAFI Nº 4491 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA — FAPEU

PROCESSO: 23080.028890/2017-23

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 683/2017

CONTRATO Nº 304 1 2017.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Prof. Rogério Cid Bastos**, CPF nº. 401.425.409-78;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade — Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 66, data: 19/09/2016. publicada no D.O.U de: 20/09/2016 Sessão 01, FLS. 15, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, Cl nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato.

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto gerir administrativa e financeiramente o projeto de extensão intitulado "Observatório da reforma agrária", que tem como objetivo geral implantar um Observatório da Reforma Agrária na Universidade Federal de Santa Catarina, que desenvolva ações de extensão voltadas ao fortalecimento socioeconômico e financeiro dos assentados da reforma agrária vinculados às cooperativas dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, por meio de assessoria técnica especializada e capacitação na temática da gestão das cooperativas, conforme ações detalhadas no Plano de Trabalho, financiado com recursos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(SE APED)

ágina 1

Mr.



- 2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
 - 2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à UFSC/PROAD;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$21.292.810,32 (Vinte e um milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este

APE O

Página 2

Va Va

MK.



Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

- § 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal e utilizados durante a execução do projeto;
- § 3º. A **FUNDAÇÃO** efetuará o recolhimento dos ressarcimentos para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - "I 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
 - II 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
 - III 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis."
 - (Art. 26, Resolução Normativa Nº 088/CUn/2016).
- § 4º. A **FUNDAÇÃO** será remunerada pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de R\$ 1.490.496,73 (Hum milhão, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: Programa: 21.606.2012.210S.0001, Ptres: 127406, Fonte: 0176370002, Natureza: 339039 e Programa: 21.606.2012.210S.0001, Ptres: 127412, Fonte: 0176370002, Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos, nos termos da Resolução Normativa n. 15/CC, de 15 de dezembro de 2016.
 - a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, quando houver;
 - d) relação de despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;

Página 3

M.

Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios/PROAD



- e) relação dos bolsistas e contratos pela CLT com as respectivas cargas horárias, quando for o caso;
- f) relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para o registro e tombamento UFSC;
- g) extrato da conta bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) documentos cuja responsabilidade seja do coordenador do projeto, que deverão ser anexados à prestação de contas:
 - a) relatório de cumprimento do objeto;
 - b) relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
 - c) declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela Fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual.
- 5.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;
- 5.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;
- 5.5. No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento institucional pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Todas as informações e conhecimentos (como "know-how", tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Contrato, que esteja sob a posse de um dos contratantes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos contratantes, e que forem revelados entre os contratantes ou

(APE)

Página 4

M.



terceiros, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

- 7.2. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Contrato, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC.
- 7.3. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.
- 7.4. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS</u>

8.1. Os contratantes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste Contrato a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e

Parágrafo único: O prazo para aprovação será de 30 (trinta) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação;

8.2. As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Contrato, mencionarão a UFSC, a Fundação, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

- 9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;
- 9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
 - a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
 - b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.



- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;
- 9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

- 10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

"Atesto o recebimento	do(s)	bem	(s)	ou a
prestação dos serviços	indicad	o(s)	nesta	nota
fiscal/fatura, adquiridos	com	rec	ursos	do
CONTRATO/PROAD nº	/			
(Assinatura, nome e	e/ou car	imbo)	,,	ecope

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO</u>

- 11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como: **Fisca**l:
 - a) O Professor Edson Marcos de Anhaia, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Educação do Campo/CCE, inscrito no SIAPE sob o nº 2859064, telefone (48) 3721-2250, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato;

Coordenador:

- b) A Professora Marília Carla de Mello Gaia, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural/CCA, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2264013, telefone (048) 3721-5481, a qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;
- 11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

Página 6

ph



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho;
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **UFSC** nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 15.1. A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- 15.2. De acordo com as Leis acima citadas, entende-se que a contratação da FAPEU por dispensa de licitação, justifica-se pelo apoio as atividades fins da UFSC, de forma significativa, gerindo administrativa e financeiramente projetos, com elevado grau de competência, o que assegura experiência singular, além da inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, de fato que a desabone ao longo de quase quatro décadas de serviços prestados. Dessa forma, o projeto ora tratado, insere-se no âmbito de ações de extensão, que compreende processos educativo e científico, no qual se constitui como um instrumento de dialogo entre a instituição universitária e as organizações da sociedade, principalmente, na sua capacidade de contribuir para a solução de problemas dentro de um estado democrático de direitos. Ainda em relação as suas potencialidades, a extensão universitária é um espaço privilegiado para o desenvolvimento de atividades interdisciplinares que favorecem a visão integrada do social. Trata-se de uma pauta científica, que possibilita o desenvolvimento de ações intersetoriais dentro da esfera federal, que coadunam com o interesse da Universidade e do INCRA. Compreende-se que dessa maneira a Universidade Federal de Santa Catarina aporta seu acúmulo técnico e científico por meio de ações de extensão propostos pelo "Observatório da Reforma Agrária".

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/03/2019, data limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

To the part of the



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- I O contrato poderá ser rescindido:
 - a) unilateralmente pela contratante, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - b) por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - c) judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- II No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- III Sem prejuízo do contido no item II, será aplicada à CONTRATADA:
 - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 23 de Jezembrede 2017.

Rogério Cid Bastos Pró-Reitor de Extensão

Graziela De Luca Canto Pró-Reitora de Extensão em exercicio PROEX/UFSC Portaria nº 1434 / 2016

Gilberto Vieira Ângelo Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

Pedro Manerich Nicolau CPF: 077.471.599-51

Setor de Captação e Implantação de Projetos - FAPEU NOME:

David Arruda Husadel

CPF:

Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC

Portaria nº 1821/2015/GR -



PLANO DE TRABALHO 1/8

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Propone	nto							
orgao/critidade/Propone	nte						CGC	
FUNDAÇÃO DE AMPARO	A PESQUISA	E EXT	ENSÃO UN	NIVERSITÁRI	A - F	APEU	83.476	5.911/0001-17
Endereço								,
CAMPUS UNIVERSITÁRIO	- TRINDAD	E – CAI	XA POSTA	L 5153				
Cidade		UF	CEP		DD	D/Telefone		EA
FLORIANÓPOLIS		SC	88.040-970		(048) 331-9090			PRIVADA
Conta Corrente	Banco		•	Agência			Pagamento	
	Brasil			3582-3		FLORIANÓ		6-3-3
Nome do Responsável							CPF	
GILBERTO VIEIRA ÂNGELO							1575 (1000) 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	.758.409-04
CI/Órgão Exp.	Cargo			Função			Matric	
122.899-4	SUPERINT	ENDEN	NTE	SUPERINTENDENTE		NTF	iviatric	aia
Endereço				1			CEP	
RUA JORNALISTA GUSTAV	O NEVES, 1	07						8.015-231
								0.010 101

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Períod	o de Execução
"Observatório da reforma agrária"	Início Assinatura	Término 31/03/2019

Identificação do Objeto

OBJETIVO GERAL: implantar um Observatório da Reforma Agrária na Universidade Federal de Santa Catarina, que desenvolva ações de extensão voltadas ao fortalecimento socioeconômico e financeiro dos assentados da reforma agrária vinculados às cooperativas dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, por meio de assessoria técnica especializada e capacitação na temática da gestão das cooperativas.

Breves Considerações sobre Observatórios:

A existência de observatório tanto no governo como na sociedade civil representa um esforço de busca de informações de ambos os "lados" no sentido da diminuição da assimetria de informações (e poder) a favor dos governos. Por outro lado, os observatórios podem disponibilizar informações sobre as políticas e os governos, ajudando no controle social destes últimos. Além disso, também se constituem como instrumento para apoio à gestão pública na tomada de decisões. Com relação às suas atividades, os observatórios têm sido recentemente associados aos esforços de várias agências das Nações Unidas no sentido de organizar informações relacionadas aos seus vários focos de interesse. Nesse contexto, aparecem como centros articuladores dos atores sociais reunidos em torno de um tema ou política específica, funcionando como centro de referência e difusor de análises (muitas vezes inovadoras) sobre

(S. S. S.)

Página 9

Mr.



os temas relacionados.

Algumas características ou tendências gerais às atividades da maioria dos observatórios são: • Recolha de dados e desenvolvimento de banco de dados; • Metodologias para codificar, classificar e categorizar dados; • Conexão de pessoas / organizações que trabalham em áreas similares; • Aplicações específicas de novas ferramentas técnicas; • Análise de tendências /publicações. . (UNITED NATIONS, 2004b, p.1). Conforme as atividades características de um observatório, a proposta do "Observatório da Reforma Agrária", é por meio de uma Assessoria Técnica Especializada, orientar a condução de ações direcionadas ao desenvolvimento e implantação de políticas públicas voltadas aos assentamentos. Neste observatório a cooperação entre o Incra e a UFSC proporcionará, por exemplo, a realização de uma série de capacitações voltadas a qualificar os projetos de incentivo à agroindustrialização e à comercialização da produção dos assentamentos, qualificando ainda mais a reforma agrária.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Constituir e capacitar a equipe técnica que executará o projeto;

- Constituir a equipe técnica de profissionais, com formação e habilidades próprias para os cargos propostos, e de acordo com as etapas e necessidade do projeto, para atender 20 cooperativas localizadas nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina; e, Rio Grande do Sul, de diferentes cadeias produtivas e realidades econômicas, que compõem a base de atuação do Projeto: Os profissionais contratados via CLT passarão por processo seletivo, por meio de Edital com envio de currículo e posterior entrevista, que será realizada na sala onde se localiza o Laboratório de Educação do Campo e Estudos da Reforma Agrária (LECERA), no Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e deverão ter formação e experiência em Ciências Agrárias, Ciências Econômicas ou da Administração, Ciência de Alimentos. O critério utilizado para definição da quantidade de técnicos necessários a campo para esta proposta foi baseado no número de cooperativas que serão contempladas com as ações do projeto e na complexidade e grau de especialização das metodologias e ferramentas de Gestão que poderão ser aplicadas. Os técnicos contratados serão capacitados em seminário específico que os orientará quanto a importância do seu papel para o êxito das atividades sob sua responsabilidade;

Definir metodologias e ferramentas para a realização dos diagnósticos locais e dos planos de melhoria de gestão nas cooperativas do projeto;

- Definir entre as metodologias e ferramentas de gestão existentes, quais delas serão aplicadas com mais eficácia na realização dos diagnósticos locais e nos planos de melhoria de gestão, considerando a realidade de cada cooperativa envolvida no projeto e o nível de qualidade do processo de gestão de cada uma. Nos Planos de Melhoria de Gestão serão aplicadas metodologias e ferramentas compatíveis com a importância, a urgência e a complexidade das demandas identificada nos Diagnósticos;

Identificar a realidade dos processos e do uso de instrumentos de gestão nas Cooperativas do projeto

- Com o uso de metodologias e ferramentas de gestão adequadas no Diagnóstico, será possível ldentificar a realidade dos processos e do uso de instrumentos de gestão nas Cooperativas. A partir desta identificação será possível avaliar com mais precisão o que deve ser priorizado nos Planos de Gestão. Bem como, esta identificação dos processos e dos instrumentos usados, vai apontar necessidades de formação e/ou de treinamentos, especificamente para a Cooperativa Diagnosticada. Permitindo, com isso, a aplicação de atividades de formação mais adequada e de rápido aprendizado.

Planejar estratégias de Intercooperação, os planos táticos e operacionais relacionadas à produção e comercialização nas cooperativas do projeto;

- A partir dos diagnósticos e planos de melhoria de gestão elaborados serão identificados pontos comuns a serem aperfeiçoados em Cooperativas que atuam nas mesmas cadeias produtivas. Isso possibilitará o desenvolvimento de estratégias de intercooperação de maneira a maximizar o resultado dos

SAPEU S





investimentos em ações de melhoria. Considerando que a intercooperação efetiva demanda de posicionamento reservado à cooperativa, a ação do Termo será de recomendação de ações de melhoria da gestão de forma comum às cooperativas identificadas como semelhantes.

Desenvolver e padronizar metodologias de monitoramento, avaliação e retroalimentação dos processos de gestão nas cooperativas do projeto;

- Com o objetivo de dar efetividade duradoura às ações implantadas com base nos Planos de melhoria de gestão é importante que elas sejam monitoradas, avaliadas e retroalimentadas (se necessário), na medida em que forem sendo aplicadas. As Cooperativas envolvidas no mesmo processo produtivo e com limitações semelhantes serão tratadas com metodologias de mesma natureza.

Apoiar a elaboração de projetos e a implantação de empreendimentos coletivos agroindustriais e de comercialização da produção dos assentados da reforma agrária.

- Considerando a realidade identificada em cada cooperativa, em havendo demanda e oportunidade de apresentação de projetos, visando a melhoria dos processos produtivos de gestão, ou ampliação de ação dos negócios, a equipe contratada poderá contribuir e orientar na elaboração de projetos e prospecção de fontes de financiamento.

Fomentar o desenvolvimento socioeconômico e financeiro dos assentados da reforma agrária vinculado às cooperativas do projeto:

- Sendo a cooperação um ato de livre adesão dos associados em busca de objetivos comuns, os planos de melhoria de gestão tem como prioridade contribuir com o desenvolvimento das cooperativas e consequentemente com a melhoria e geração de renda e da qualidade de vida dos assentados da Reforma Agrária.

Elaborar Material Cientifico

- Elaborar material científico (monografias, TCCs, dissertações, teses e artigos) como subsídio para melhoria dos processos de gestão de agroindústrias nas áreas de reforma agrária. Estão previstos 5 trabalhos acadêmicos (entre TCC, monografias, dissertações e teses) e 3 artigos;

Estimular a realização de projetos de pesquisa e extensão universitária nas temáticas da produção, agroindustrialização e comercialização de alimentos agroecológicos nas áreas de reforma agrária:

- Organizar as informações oriundas das diferentes etapas do projeto, de forma a subsidiar futuras possíveis ações de pesquisa nas temáticas da produção, agroindustrialização e comercialização de alimentos agroecológicos nas áreas de reforma agrária.

JUSTIFICATIVAS GERAIS:

- a) As 20 Cooperativas serão selecionadas entre as Cooperativas da Reforma Agrária localizadas nos 4 Estados de abrangência deste projeto (SP,PR,RS,SC). A principio terão prioridade àquelas que tiveram seus projetos aprovados no âmbito do Programa Terra Forte. Portanto aptas a receber recursos do BNDES para a sua ampliação e melhorias dos seus processos de produção. Mas a adesão será voluntária, mediante a aceitação dos termos de um Acordo de Cooperação que será firmado entre as partes.
- b) Após a seleção e confirmação das 20 Cooperativas, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, e do conhecimento do seu perfil mercadológico e organizacional, serão dimensionados a quantidade, a qualificação profissional dos técnicos que atuarão em cada Estado, assim como o valor de remuneração e o período de vigência. As contratações se darão mediante seleção por Edital, para as localidades dos estados: SP, SC, PR e RS;
- c) Com a contratação e o treinamento dos técnicos serão realizados os diagnósticos de gestão em cada





uma das 20 Cooperativas. Com a conclusão desses diagnósticos teremos em mãos as informações sobre as metodologias e ferramentas de gestão a serem usadas, bem como, das demandas de treinamento, capacitação e formação necessária em cada Cooperativa. Este conjunto de informações é que determinará quais profissionais serão contratados por RPA, quantos e em que época serão contratados e por quanto tempo;

- d) O projeto prevê 35 contratações permanentes (CLT) e até 115 contratações de prestação de serviço (pessoa autônoma) para execução das atividades que serão desenvolvidas em SP, PR, SC e RS. O prestador de serviço eventual poderá realizar mais de uma atividade, conforme sua qualificação, e demanda do projeto, acarretando numa diminuição do numero total das contratações. Estudantes e professores vinculados a Universidade Federal de Santa Catarina serão prioridade nas contratações de prestação de serviço eventuais, desde que atendidas as exigências de qualificação profissional. No entanto, o fato das atividades ocorrerem nos estados de SP, PR, SC e RS, entende-se que há uma limitação para participação com dedicação exclusiva de membros da Universidade. Isso se justifica devido a necessidade de permanência de uma equipe técnica nesses locais para o acompanhamento das atividades que demandam dedicação exclusiva para o seu desenvolvimento. Dessa forma estudantes e professores não tem condições de se ausentar por muito tempo da Universidade para participar das atividades do projeto. Para tanto, foi solicitado a Pró- Reitoria de Extensão a excepcionalidade relativa a obrigatoriedade de participação mínima de 2/3 de pessoas vinculadas a UFSC, fls 0164-0165 do processo digital, com o "de acordo" do Pró-Reitor de Extensão Rogério Cid Bastos, conforme Resolução Normativa nº 13/CUn, de 27 de setembro de 2011.
- e) Os procedimentos necessários a plena execução deste Projeto, atenderão aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.
- f) O Plano de Aplicação e o orçamento detalhado (anexo II) não apresentam indicação de pessoa jurídica (CNPJ) e pessoa física (CPF) para realização do projeto, pois apenas após a finalização do processo de contratação da Fundação é que procederemos com o inicio da aplicação do plano de trabalho. Os procedimentos de contratação de pessoa jurídica serão realizados por licitação conforme prerrogativas dos processos orientados pela Fundação. Referente a contratação de pessoa física haverá edital para realização do processo seletivo, que deverá constar o número de contratados, local de atuação, período de contrato, valor da remuneração e perfil requerido conforme a especificação dos cargos a serem providos e documentos necessários para a contratação.

METAS ETAPAS E PRODUTOS







METAS	ETAPAS	PRODUTOS		
Meta 01 - SELECIONAR E CAPACITAR 41 PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ÁREAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	Etapa 1.1 - Selecionar e Capacitar 41 profissionais de diferentes áreas de conhecimento (24 de nível superior, 01 de nível médio, 04 coordenadores estaduais, 06 assessores técnicos) e 06 pesquisadores com perfil interdisciplinar para dar efetividade ao presente TC, da seguinte forma: (i) Para o primeiro período de 8 meses, operando com 10 Cooperativas: 12 profissionais de nível superior, 01 de nível médio, 04 coordenadores estaduais; 06 assessores técnicos; e, 06 pesquisadores); (ii) Para o segundo período de 8 meses, operando com 20 Cooperativas: Agregar mais 12 profissionais de nível superior; ficando: 24 profissionais de nível superior; 01 de nível médio, 04 coordenadores estaduais; 06 assessores técnicos; e, 06 pesquisadores; e, (iii) Para o terceiro período de 8 meses, operando com 10 Cooperativas: Reduzir 12 profissionais de nível superior, ficand: 12 profissionais de nível superior; 01 de nível médio, 04 coordenadores estaduais; 06 assessores técnicos; e, 06 pesquisadores: estaduais; 06 assessores técnicos; e, 06 pesquisadores.	Contratos de Trabalho (CLT/RPA)		
	Etapa 1.2 - Realizar 02 oficinas de capacitação da equipe técnica com a equipe de coordenação e equipe contratada, sendo: (i) a primeira para 23 profissionais (12 do nível superior; 01 do nível médio; 04 coordenadores estaduais;, e 06 assessores tecnicos); e, a segunda para os 12 profissionais que serão contradados no inicio do segundo período de 8 meses.	02 Relatórios de acompanhamento das atividades de capacitação e 02 contratos de prestação de serviços licitados		
	Etapa 1.3 - Realizar 02 licitações visando oferecer estrutura logística e material para a equipe durante o prazo de vigência do projeto, para desenvolvimento das metas e etapas estabelecidas.	a a		
Meta 02 - SENSIBILIZAR E MOBILIZAR 20 COOPERATIVAS	Etapa 2.1 - Realizar 04 Encontros Estaduais para a exposição dos objetivos, metas e metodologias do TC e assinatura do Acordo de Cooperação entre as partes	20 Acordos de - Cooperação entre		
DA REFORMA AGRARIA DANDO PREFERENCIA ÀS CLASSIFICADAS NO EDITAL DO PROGRAMA TERRA FORTE	DA REFORMA AGRARIA DANDO Etapa 2.2 - Realizar 02 Oficinas (Geral) com representantes PREFERENCIA ÀS CLASSIFICADAS NO EDITAL DO PROGRAMA Etapa 2.2 - Realizar 02 Oficinas (Geral) com representantes das Cooperativas, para: (i) Definição das diretrizes e eixos estratégicos (horizonte temporal de 2 anos); (ii) Definição			







	Meta 03 - APLICAR E/OU ATUALIZAR DIAGNÓSTICOS DE GESTÃO EM 20 COOPERATIVAS	Etapa 3.1 - Realizar 20 oficinas locais com Diretores e Gestores de 20 Cooperativas para aplicação - e/ou atualização- de diagnósticos de gestão Etapa 3.2 - Realizar 20 oficinas locais em 20 Cooperativas para validar os Diagnósticos, com vistas a elaboração de 20 Planos de Melhoria de Gestão; e, preparação para a próxima etapa do TC	20 Diagnósticos elaborados e validados visando a elaboração dos Planos de Melhoria de Gestão
	Meta 04 - ELABORAR 20 PLANOS PLANOS DE MELHORIA DE GESTÃO, COM FOCO NO PRINCIPIO DA	Etapa 4.1 - Realizar 08 oficinas estaduais para definir prioridades e planejar as estratégias de intercooperação relacionadas à produção e comercialização das Cooperativas	20 Planos de Mlhoria de Gestão Elaborados e organizados
	INTERCOOPERAÇÃO	Etapa 4.2 - Realizar 20 oficinas com as diretorias das Cooperativas para elaborar e organizar 20 Planos de Melhoria de Gestão (horizonte temporal de 2 anos)	
	Meta 05 - IMPLANTAR 20 PLANOS DE MELHORIA DE GESTÃO COM FOCO NO PRINCIPIO DA	Etapa 5.1 - Implantar em 20 Cooperativas, os seus respectivos Planos de Melhorias de Gestão, e ao final organizar o cronograma de monitoramento e avaliação dos processos implantados e levantar as necessidades de capacitação e treinamento de cada cooperativa	20 Plano de Melhoria de Gestão Implantados e
	INTERCOOPERAÇÃO	Etapa 5.2 - Realizar 20 oficinas de treinamento, capacitação e/ou formação gerencial para atender as demandas apresentadas em cada cooperativa	Gestores Capacitados
*	Meta 06 - ELABORAR 20 RELATÓRIOS TÉCNICOS COM O PROPÓSITO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO	Etapa 6.1 - Realizar 02 oficinas Estaduais com os Coordenadores Estaduais para definir o cronograma e padronizar as metodologias que serão utilizadas nas ações de qualificação e retroalimentação das ações de Intercooperação	40 Relatórios Técnicos de
	E RETROALIMENTAÇÃO DOS PROCESSOS	Etapa 6.2 - Realizar 08 reuniões Estaduais, para avaliação das ações visando a adequada tomada de decisões e encaminhamentos para a correção de rumos ou solução de problemas identificados nas avaliações (feedback)	e Monitoramento
	Meta 07 - REALIZAR 8 ATIVIDADES COLETIVAS DE FORMAÇÃO	Etapa 7.1 - Realizar 08 Atividades coletivas de formação, na área de Gestão, tratando dos seguintes temas: (i) Gestão Orcamentária; (ii) Gestão de Recursos Humanos; (iii) Planejamento de Vendas e Compras; (iv) Planejamento e Controle da Produção; (v) Gestão dos Ativos Produtivos; (vi) Gestão de Estoques; (vii) Gestão Comercial; e, (viii) Gestão Administrativa e Financeira	8 relatórios referente as atividades de capacitação, treinamento e qualificação realizadas

()

The Marketine



Meta 08 - DESENVOLVER ATIVIDADES ESPECIAIS COMPLEMENTARES AOS OBJETIVOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO	Etapa 8.1 - Contratar profissionais especializados, para elaborar 10 Projetos Executivos para 10 Cooperativa selecionadas no Programa Terra Forte. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.	10 Projetos Executivos Elaborados
	Etapa 8.2 - Contratar profissionais técnicos de diferentes áreas para atender demandas relacionadas às atividades próprias de organização, aprimoramento e consolidação do Observatório que visem o aprimoramento da Gestão e a eficácia dos programas do Instituto. Para tanto contará com uma Equipe multidisciplinar de até 9 técnicos de nível superior, atuando até 80 horas/mensais, durante o período de execução do TC (24 meses), assim distribuída:	18 relatórios técnicos

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

UNIDADE	QUANTIDADE	mísio	
		INÍCIO	TÉRMINO
	8.5	ASSINATURA	31/03/19
			ASSINATURA

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL		
3390.39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo II)	21.292.810,32	21.292.810,32	
	TOTAL GERAL	21.292.810,32	21.292.810,32	



15

My



ANEXO I PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00 CONCEDENTE

Meta	Julho/17	Agosto/17	Setembro/17	Outubro/17	Novembro/17	Dezembro/17
1						12.281.692,99
Meta	Janeiro/18	Fevereiro/18	Março/18	Abril/18	Maio/18	Junho/18
1						
Meta	Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18	Novembro/18	Dezembro/18
1	d .				9.011.117,33	
Meta	Janeiro/19	Fevereiro/19	Março/19	Abril/19	Maio/19	Junho/19
1						

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC29/12/2017

Local e Data

Proponente Gilberto Vieira Ângelo RG: 122.899-4 SSP/SC

CPF: 179.758.409-04 Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, / /2017 Local e Data

Graziela De Luca Canto

Concedentae Extensão em exercicio

PROEX/UFSC Portaria nº 1434 / 2016/GR

ORÇAMENTO ESTIMATIVO DETALHADO (ANEXO II)

Contratação de Assessores Técnicos (RPA)	Unidades	Quantidade	Meses	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de assessor técnico para acompanhamento estratégico das cooperativas - RPA (6 especialistas x 63h/t) com experiência e conhecimentos específicos voltados para o desenvolvimento rural sustentável, agroecologia, cooperativismo e gestão.	horas-técnicas	378	24	198,00	1.796.256,00
Assessor técnico para oficina (4 assessores x 5 dias x 8 horas-técnicas) com experiência e conhecimentos específicos voltados para o desenvolvimento rural sustentável, agroecologia, cooperativismo e gestão.	horas-técnicas	160	1	198,00	31.680,00
Assessor técnico para oficina (05 assessores x 04 Estados x 8 horas/dia)com experiência e conhecimentos específicos voltados para o desenvolvimento rural sustentável, agroecologia, cooperativismo e gestão.	horas-técnicas	160	1	198,00	31.680,00
Assessor técnico para oficina (4 assessores x 8 horas/dia)com experiência e conhecimentos específicos voltados para o desenvolvimento rural sustentável, agroecologia, cooperativismo e gestão.	horas-técnicas	32	1	198,00	6.336,00
Assessor técnico para oficina (05 assessores x 04 Estados x 8 horas/dia x 3 visitas)	horas-técnicas	480	1	198,00	95.040,00
Assessor pedagógico para preparar curso (16 assessores x 8 horas/dia x 20 dias) com experiência e conhecimentos específicos voltados para o desenvolvimento rural sustentável, agroecologia, cooperativismo e gestão.	horas-técnicas	2560	1	198,00	506.880,00
Educador para ministrar oficina (16 profissionais x 8 horas/dia x 10 dias) com experiência e conhecimentos específicos voltados para o desenvolvimento rural sustentável, agroecologia, cooperativismo e gestão.	horas-técnicas	1280	1	198,00	253.440,00
Equipe Técnica para Atividades Complementares (9 técnicos x 80 ht x 12 meses) com experiência e conhecimentos específicos voltados para o desenvolvimento rural sustentável, agroecologia, cooperativismo e gestão.	horas-técnicas	720	24	198,00	3.421.440,00
Contratação de 50 profissionais para elaboração de 10 Projetos Executivos (5 profissionais por Cooperativa x 8 horas/dia x 20 dias) das áreas da engenharia civil e/ou arquitetônica e áreas afins	horas-técnicas	7.575,76	1	198,00	1.500.000,00
ub-Total	Contratações	115	-	-	7.642.752,00





Contratação de Equipe Técnica (CLT)	Unidades	Quantidade	Meses	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de equipe técnica de nível superior do projeto - CLT com experiência e conhecimentos específicos voltados para o desenvolvimento rural sustentável, agroecologia, cooperativismo e gestão.	Técnicos	24	16	13.364,41	5.131.932,97
Contratação de equipe de pesquisadores com experiência e conhecimentos específicos voltados para o desenvolvimento rural sustentável, agroecologia, cooperativismo e gestão.	Pesquisadores	6	24	13.364,41	1.924.474,87
Contratação de Coordenadores Estaduais com experiência e conhecimentos específicos voltados para o desenvolvimento rural sustentável, agroecologia, cooperativismo e gestão.	Técnicos	4	24	13.364,41	1.282.983,24
Contratação de equipe técnica de nível médio do projeto - CLT com experiência e conhecimentos específicos voltados para a gestão pública.	Técnicos	1	24	6.682,20	160.372,91
Sub-Total	Contratações	35	-	-	8.499.763,99
Demais Serviços	Unidade	Quantidade	Detalhamento	Valor Unitário	Valor Total
Diárias	Diárias	268	(*1) Diárias paraos Assessores Técnicos (RPA) que irão atuar nas atividades de capacitação e/ou treinamento das etapas 1.2; 3.2; 4.1; 5.1; e 6.1 e 7 do Projeto	200,60	53.760,80
Passagens	Passagens	755	(*2) Passagensaére aspara asEquipe Técnicas (CLT); Para os Assessores técnicos (RPA)e demais colaboradores que irão participar das atividades das etapas: 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 4.1, 4.2, 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, e, 7.1 do Projeto.	733,00	553.415,00

CATO & NA

Hospedagem	Diárias	4.229	(*3) Hospedagem paraos profissionais da Equipe Técnica (CLT); e demais colaboradores que irão participar das atividades relacionadas as etapas: 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 4.1, 4.2, 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, e, 7.1 do Projeto.	149,00	630.121,00
Alimentação	Refeições	8462	(*4)Alimentaç ão para a os Profissionais da Equipe Técnica (CLT); e demais colaboradores que irão participar das atividades relacionadas as etapas: 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 4.1, 4.2, 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, e, 7.1 do Projeto.	27,00	228.474,00
Locação de Veículo	Meses	24	(*5) 23 veículos (1 para cada Cooperativa, e 3 para o LECERA). Sendo que durante 8 meses estarão rodando 23 veículos, e durante 16 meses 13 veículos, totalizando 392 locações mensais (392 x 1.477,97 = 579.364,109	1.477,97	579.364,10
Manutenção de Veículo	Percentual	5%	(* 6)		63.190,40
Pedágio	Unidade	3920	(*7)	7,22	28.302,40



Total Geral					21.292.810,32
Sub-Total ————————————————————————————————————					5.150.294,34
Custos da Fundação de Apoio para o gerenc	ciamento do projeto (7% do	valor total do P	rojeto)		1.490.496,73
Ressarcimento institucional da Universidado bem como dos serviços e das instalações, co do valor total do Projeto).	e pelo uso do capital intele onforme Acórdão 2731/200	ctual, do nome e 98 TCU e demais	da imagem da legislações pert	instituição, inentes (7%	1.490.496,73
Estacionamento	Diárias	1960	(*8)	16,67	32.673,20

maina lada de mello Gaia

Profa. Dra. Marília Carla de Mello Gaia Professora Coordenadora

OR JURIOS

#

1 / M



NAGEFI-Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS Descrição dos dados do Projeto Nome do projeto: Coordenador:	Valor do Projeto	
Nome do projeto:	Valor do Projeto	
0	Valor do Proieto	
		7
Coordenador:	21.292.810,32	
	Prazo/Meses	
0	24	
Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto	Total	\$2.71 RW
Abertura:	19.833,99	0,09%
Acompanhamento:	91.651.20	0,43%
Tortal dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	111.485,19	
Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos	Total	
Procedimentos jurídicos licitatórios:	26.294,26	0,12%
Contratos:	35.457,90	0,17%
Total dos procedimentos jurídicos	61.752,17	0,29%
Atividades relacionadas com os procedimentos de compras	Total	14.25 Mg.
Dispensa:	15.557,54	0,07%
Seleção Pública:	66.271,45	0,31%
Compra de passagens/hospedagens:	348.900,53	1,64%
Compra de materiais:	31.999,62	0,15%
Compra de serviços:	21.045,94	0,10%
Pós-Compra:	25.355,49	0,12%
Almoxarifado:	29.012,94	0,14%
otal dos procedimentos de compras	538.143,51	2,53%
Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos	Total	4-150
CLT:	120.890,95	0,57%
RPA:	26.539,93	0,12%
Diárias:	27.994,95	0,13%
Admissão:	29.272,25	0,14%
Demissão:	26.386,26	0,12%
Menor Aprendiz:	80.088,00	0,38%
Deficientes:	65.336,47	0,31%
fotal dos procedimento de recusros humanos	376.508,82	1,77%
Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros	Total	1-1-1
Pagamentos:	46.245,71	0,22%
Recebimentos:	5.793,98	0,03%
Gerenciamento Financeiro:	93.189,26	0,44%
Pagamentos diretos:	8.319,78	0,04%
Tarifas:	504,00	0,00%
Conciliação:	6.575,41	0,03%
Total dos procedimentos Financeiros		0,75%
Atividades relacionadas com procedimentos contábeis	Total	J-1100
Contabilidade:	52.507,91	0,25%
Análise Fiscal:	56.714,00	0,23%
Prestação de contas:	111.234,33	0,27%
otalaos procealmentos contabeis	220.456,24	1,04%
Atividades Diversas	Total	4, 1, 1, 1
Arquivamento:	32.169,05	0,15%
otal dos procedimentos jurídicos e extraordinários	32.169,05	0,15%
	22.200,000	0,2070
Apolo FAPEU	10.646,40	0,05%

Percentual do Ressarcimento das despesas operacionais a ReDOA

ReDOA/mês



7,00%

0,29%

62.547,63





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Floriganópolis - SC

Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422 E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 304/CCF/2017 DE 29 de Dezembro de 2017.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.028890/2017-23 - Contrato nº 00304/2017.

EDSON MARCOS DE ANHAIA

Professor Magistério Superior, CPF 02.403.867.950 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO (DEC/CED)

Ulisses Irai Zilia

Diretor Departamento de Projetos, Contratos e Convênios DPC/PROAD

Portaria 1005/2016/GR